



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 6ª Turma

PORTARIA Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão da tramitação dos processos físicos e eletrônicos no âmbito da 6ª Turma, do atendimento na Secretaria da 6ª Turma e Gabinete da Presidência da 6ª Turma e sobre as sessões de julgamento.

O Presidente da 6ª Turma do TRT da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 47 do [RI/3TRTª Região](#),

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas, inclusive assintomáticas, pelo novo coronavírus (COVID-19), no Estado de Minas Gerais e, mais recentemente, nesta Capital - Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os riscos de contágio pela população;

CONSIDERANDO o [ATO Conjunto CSJT, VP E CGJT N. 001, de 19 de março de 2020](#), que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, mantendo apenas sessões virtuais de julgamento a partir de 20/03/2020;

CONSIDERANDO a [Resolução N. 313, de 19 de março de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que no seu art. 5º suspende os prazos processuais, a partir de sua publicação, até 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a tramitação dos processos físicos e eletrônicos em curso no âmbito da 6ª Turma, até 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Suspender, no mesmo período, o atendimento presencial ao público interno e externo na Secretaria da 6ª Turma e no Gabinete do Presidente da 6ª Turma.

Art. 3º. A Secretaria da 6ª Turma funcionará exclusivamente na forma virtual, em sistema de home office.

Parágrafo Único. Aos servidores e estagiários que desenvolvem atividade incompatível com o trabalho remoto serão relativizadas as suas atribuições, levando-se em conta as peculiaridades que se apresentem, com posterior compensação (art. 44, par. Único da [Lei 8.112/90](#)).

Art. 4º. O atendimento às partes e procuradores, bem como a membros do Ministério Público do Trabalho, pela Secretaria da Turma e pelo Gabinete do presidente da 6ª Turma será feito exclusivamente por telefone ou outro meio eletrônico, para tanto, deverá ser utilizado o recurso “siga-me”, cuja solicitação poderá ser pelo sistema gestão predial.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da 6ª Turma.

Art. 6º. Fica revogada a [Portaria n. 01, de 19 de março de 2020](#), da Sexta Turma do TRT/3ª Região.

Art. 7ª. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEMAR PEREIRA AMARAL
Desembargador Presidente da 6ª Turma